



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 156/2011 – São Paulo, quinta-feira, 18 de agosto de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a prestação do serviço de estenotipia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os limites contratuais para a prestação de serviços de estenotipia para audiências e interrogatórios em processos judiciais;

CONSIDERANDO o alto custo da prestação do serviço de estenotipia pelo sistema presencial em comparação ao mesmo serviço realizado pelo sistema remoto,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o serviço de estenotipia deve ser prestado preferencialmente pelo sistema remoto.

Art. 2º O serviço de estenotipia pelo sistema presencial deverá ser solicitado por ofício à Presidência deste Tribunal, após consulta realizada junto à Secretaria Judiciária para verificação quanto à disponibilidade de data, horário e horas sobressalentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 258 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a metodologia de educação a distância no âmbito da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 536/2006, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 126/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2008 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169/2008, deste Tribunal, que institui o Programa Permanente de Capacitação de Servidores da Justiça Federal da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir as diretrizes da metodologia da Educação a Distância - EAD no âmbito desta Corte e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Define-se como EAD o processo de ensino-aprendizagem no qual o tutor e o aluno, separados espacial e/ou temporalmente, interagem por meio da utilização das tecnologias da informação e comunicação, bem como de sistemas apropriados de planejamento, gestão e avaliação, auxiliados por materiais didáticos especialmente produzidos.

Art. 3º São consideradas estratégias para a implementação da EAD na 3ª Região:

I - utilização de ferramenta de gerenciamento de aprendizagem via intranet ou internet;

II - utilização da norma culta da língua portuguesa e menção das fontes/bibliografia de consulta;